



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
EDITAL 77/2025 UERR/CUNI/REIT/GAB

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA - UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, e o Decreto nº 2151-P, de 28 de Dezembro de 2023, torna público, pelo presente Edital, a abertura das inscrições para seleção de bolsistas, na modalidade de Coordenadores Institucionais de Programas prioritários para o desenvolvimento da UERR, nos termos da RESOLUÇÃO N.º 95, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024, e regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa à seleção de candidatos para a atividade de coordenação dos Programas Institucionais, na qualidade de bolsista, destinando-se ao provimento de 01 (uma) vaga para cada Programa Institucional da UERR constante ao QUADRO I garantindo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

1.2 A presente seleção não estabelece qualquer tipo de vínculo empregatício com a Instituição de Ensino, seja este de natureza estatutária, celetista ou temporária, limitando-se à concessão da bolsa.

1.3 A vigência da seleção está atrelada ao período de duração dos Programas Institucionais da UERR, podendo ser revogada a qualquer tempo, por descumprimento por parte do candidato de qualquer obrigação prevista neste Edital ou em norma específica, por interrupção do fomento, ou por conveniência e oportunidade em razão do interesse público.

1.4 A bolsa será concedida na modalidade de Coordenador de Programa Institucional: bolsa destinada a docentes ou técnicos administrativos para atividade de coordenação em programa institucional, em observância ao art. 5º, inciso V, da Resolução N.º 95, de 13 de dezembro de 2025 e será admitida a participação de servidores técnico-administrativos e docentes da UERR, desde que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

1.5 O início das atividades a serem exercidas pelo candidato convocado no presente Processo Seletivo ocorrerá somente após o integral cumprimento de todos os requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital.

1.6 A efetivação da inscrição implica na declaração expressa do candidato de ciência e concordância com todos os termos e condições dispostos neste Edital.

1.7 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contando a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, conforme o interesse institucional e a conveniência administrativa da UERR.

1.8 O quantitativo de vagas disponibilizado está detalhado no QUADRO I deste Edital.

1.9 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo.

1.10 Não serão efetivadas inscrições cujas documentações apresentadas não atendam rigorosamente às exigências deste Edital, sob qualquer hipótese.

1.11 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

1.12 As informações constantes no Currículo Lattes, sem comprovação documental anexa, não serão pontuadas ou consideradas.

1.13 Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou Empresa de Correios e Telégrafos.

1.14 O candidato que não apresentar a documentação exigida na forma e prazo estabelecidos terá sua inscrição indeferida.

1.15 Todas as publicações previstas neste Edital serão divulgadas no site da UERR (www.uerr.edu.br), devendo o candidato acompanhar os atos do certame.

1.16 Anexo II (obrigatório), deverá ser preenchido e entregue na sala de Coordenação dos Programas Institucionais (Campus Célia Nobre), juntamente com os demais documentos obrigatórios, de acordo com o cronograma deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

I. Ser servidor efetivo da Universidade Estadual de Roraima – UERR

II. Estar em situação regular quanto às obrigações acadêmicas e administrativas perante a Instituição;

III. Não se encontrar em afastamento ou licença superior a 30 (trinta) dias durante a vigência da coordenação;

IV. Não exercer suas atividades regulares em regime de teletrabalho;

V. Disponibilidade de dedicação de 20h semanais;

VI. Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 5 (cinco) anos;

VII. Não possuir pendências relativas à entrega de relatórios e/ou prestação de contas em programas desenvolvidos no âmbito da UERR;

VIII. Candidatar-se a um único Projeto disposto no QUADRO I.

IX. Atender, cumulativamente, aos requisitos específicos de cada Programa, conforme QUADRO I deste edital.

3. DAS VAGAS

3.1 O presente Edital tem como objetivo o preenchimento de 01 (uma) vaga para cada Programa Institucional da UERR, em conformidade com a necessidade institucional e os requisitos detalhados no QUADRO I deste edital.

QUADRO I

Nome do Programa	Descrição do Programa	Requisitos	Vagas
I – Programa Acessibilidade e Inclusão (PAI)	Garantir a inclusão na Universidade com o desenvolvimento de atitudes inclusivas e de valorização das experiências de vida, promovendo o desenvolvimento integral do ser humano e a cultura inclusiva na UERR. (RESOLUÇÃO N.º 19, DE 7 DE ABRIL DE 2025)	- Disponibilidade de dedicação de 20h semanais; - Ser servidor efetivo docente ou técnico administrativo da UERR, com experiência comprovada em educação inclusiva e suporte pedagógico.	01
II- Programa Institucional de Expansão e Desenvolvimento Acadêmico da UERR (EXPANDIR-UERR)	Viabilizar a expansão das atividades acadêmicas da instituição para o interior do estado, promovendo a criação de novos cursos de graduação e aprimorando os Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), além disso, busca otimizar a gestão acadêmica e estruturar mecanismos eficazes de avaliação e monitoramento da qualidade dos cursos ofertados. (RESOLUÇÃO N.º 18, DE ABRIL DE 2025)	- Disponibilidade de dedicação de 20h semanais; - Ser servidor efetivo docente da UERR, com experiência em gestão acadêmica no interior.	01
III- Programa Institucional de Fomento à Produção e Divulgação Científica da UERR (LUMEN-UERR)	Instituir e consolidar uma política institucional de fomento à produção, publicação e divulgação científica, contribuindo para o fortalecimento da cultura científica na UERR e sua projeção regional, nacional e internacional. Incentivando a publicação de artigos científicos nos periódicos da UERR; Fortalecendo e qualificando os periódicos científicos da UERR; Apoiando financeira e tecnicamente a publicação de livros acadêmicos e coletâneas científicas; Consolidar a Editora da UERR no estado de Roraima, fortalecendo sua marca e incentivando a conquista de selos editoriais; (RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 47, DE 30 DE JUNHO DE 2025)	- Disponibilidade de dedicação de 20h semanais; - Ser servidor efetivo docente ou técnico administrativo da UERR.	01
IV- Programa Institucional de Apoio, Fortalecimento e Expansão da Pós-Graduação da UERR	Promover o apoio, fortalecimento e expansão dos Programas de Pós-Graduação, da Pesquisa e da Inovação da UERR com foco no desenvolvimento regional e na consolidação da qualidade acadêmica e na internacionalização institucional. (RESOLUÇÃO N.º 37, DE 26 DE JUNHO DE 2025)	- Disponibilidade de dedicação de 20h semanais; - Ser servidor efetivo docente da UERR; - Titulação acadêmica de doutorado, com experiência comprovada na gestão de pós-graduação.	01
V- Programa de Extensão Institucional Ensino de Línguas e Formação de Professores	Fomentar a aprendizagem de línguas em busca de um estado plurilíngue, com uma comunicação sem barreiras e sem preconceitos, compartilhando o conhecimento de diversas línguas e oferecendo formação continuada a professores da educação básica que lidam diariamente com um público cada vez mais heterogêneo linguisticamente. (RESOLUÇÃO N.º 63, DE 7 DE AGOSTO DE 2024)	- Disponibilidade de dedicação de 20 horas semanais; - Ser servidor efetivo docente da UERR, lotado no Curso de Letras, com experiência comprovada em ensino de línguas.	01
VI- Programa de Extensão Institucional UERR+	Desenvolver atividades de extensão nas áreas de cultura, esporte, lazer e saúde à comunidade acadêmica da Universidade Estadual de Roraima. Desenvolvendo atividades culturais; Divulgando as artes e os conhecimentos tradicionais oriundos das culturas dos diversos participantes da Comunidade Acadêmica da UERR; Integrar a comunidade acadêmica através da prática de esportes; Fomentar a	- Disponibilidade de dedicação de 20h semanais; - Ser servidor efetivo docente ou técnico	01

	participação acadêmica nas atividades de extensão promovidas pela UERR; Realizar oficinas, cursos, eventos em parceria com outros órgãos ou entidades culturais de Roraima, na UERR. (RESOLUÇÃO N.º 56, DE 24 DE JUNHO DE 2024)	administrativo da UERR.	
VII- Programa Institucional de Serviço Integrado para Qualidade de Vida na UERR (SIQV/UERR)	Desenvolver o Programa Institucional de Serviço Integrado para Qualidade de Vida na Universidade Estadual de Roraima (SIQV/UERR), com o propósito de promover uma cultura de bem-estar integral, proporcionando ações educativas, serviços de saúde e estratégias de promoção de direitos, visando a criação de um ambiente acadêmico saudável, inclusivo e propício ao desenvolvimento pessoal e profissional de acadêmicos, servidores técnicos administrativos e docentes. (RESOLUÇÃO N.º 42, DE 10 DE JUNHO DE 2024)	- Disponibilidade de dedicação de 20h semanais; - Ser servidor efetivo docente ou técnico administrativo da UERR; - Formação na área da saúde; - Atuação comprovada em ações e atividades de Promoção da saúde.	01
VIII- Programa Institucional de Implantação do Centro de Apoio Acadêmico aos Povos Indígenas (CAPI/UERR)	Criar o Centro de Apoio Acadêmico aos Povos Indígenas, fortalecendo os saberes e fazeres dos povos indígenas de Roraima, estimulando reflexões e ações educativas que promovam direitos e amparem os principais desafios no contexto da educação escolar indígena. (RESOLUÇÃO N.º 9, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024)	- Disponibilidade de dedicação de 20h semanais; - Ser servidor efetivo docente da UERR; - Ter experiência comprovada em temáticas relacionadas aos povos indígenas.	01
IX- Programa Institucional de Implantação do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (CADTI/UERR)	Criar o Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (CADTI), promovendo e fortalecendo ações que favoreçam a criação e a implantação da política de inovação institucional, viabilizando a implementação do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, como parte de sua estrutura interna, e de outros ambientes de inovação, com foco em uma incubadora de base tecnológica e de bioeconomia. (RESOLUÇÃO N.º 8, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024)	- Disponibilidade de dedicação de 20h semanais; - Ser servidor efetivo docente ou técnico administrativo da UERR; - Experiência comprovada em atividades de pesquisa, inovação, extensão e gestão acadêmica .	01
X- Programa Institucional de Extensão – Atividades Físicas e Esportivas para Pessoas com Deficiência da UERR	Ampliar as práticas de atividades esportivas para pessoas com deficiência física, intelectual, visual e auditiva na cidade de Boa Vista, Roraima. Proporcionando o desenvolvimento das capacidades motoras, da autonomia dos alunos na execução de atividades de vida diária; melhoria das funções cardiopulmonares dos alunos com deficiência; estimular o desenvolvimento das funções psicológicas, cognitivas e sociais dos alunos. (RESOLUÇÃO N.º 12, DE 14 DE ABRIL DE 2023)	- Disponibilidade de dedicação de 20h semanais; - Ser servidor efetivo docente da UERR; - Formação em educação física; - Experiência em educação inclusiva.	01

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser efetivada de forma presencial, mediante a entrega da documentação obrigatória no Campus Célia Maria Magalhães Nobre, na sala de Coordenação de Programas Institucionais, durante o horário comercial, compreendido entre 8h (oito horas) e 13h (treze horas). O candidato deverá formalizar sua inscrição no período estabelecido no Cronograma de Atividades – ANEXO I, observando, em sua integralidade, os procedimentos e instruções previstos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, disponível no link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf8ImY2wGl_wdFxs14JGHsI0cDiSDRqJYUI457JXUIXpawXTQ/viewform?usp=header>;

II. Link do currículo Lattes atualizado;

III. Documento oficial de identificação com foto; (cópia)

IV. Documentos comprobatórios conforme pontuação no ANEXO III (BAREMA);

V. Declaração de Compromisso ANEXO II (Obrigatório).

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

5.1 Compor obrigatoriamente o Comitê de análise dos projetos cadastrados ainda que os projetos não estejam ligados ao programa o qual coordena;

5.2 Elaborar o plano anual de atividades do Programa, em consonância com as diretrizes institucionais;

5.3 Coordenar a execução das ações previstas, assegurando o cumprimento de metas, prazos e indicadores;

5.4 Gerenciar atividades administrativas que envolvem os recursos humanos, materiais e financeiros destinados ao Programa, garantindo sua boa aplicação;

5.5 Elaborar editais pertinentes para seleção de colaboradores e participantes;

5.6 Orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas por docentes, discentes e demais participantes;

5.7 Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento das ações do Programa;

5.8 Elaborar relatórios parciais e finais de execução;

5.9 Representar o Programa junto à administração superior e órgãos de fomento;

5.10 Divulgar as ações e resultados do Programa em âmbito interno e externo;

5.11 Mediar conflitos e buscar soluções coletivas para questões operacionais e acadêmicas;

5.12 Zelar pela integração entre coordenadores, orientadores, supervisores e beneficiários;

5.13 Garantir o cumprimento das normas institucionais e legais;

5.14 Assegurar a observância dos princípios éticos, acadêmicos e administrativos.

5.15 Buscar junto às agências fomentadoras, recursos financeiros e apoio para a execução do programa;

5.16 O Coordenador ficará responsável pela prestação de contas do recurso recebido para a execução do projeto, cabendo-lhe procurar o setor financeiro de seu campus para se informar sobre os trâmites administrativos e financeiros e para devolução de valores não gastos, quando for o caso.

6. DA BOLSA

6.1 O pagamento da bolsa será efetuado mediante depósito em conta corrente ou poupança de titularidade exclusiva do bolsista aprovado e vinculado, sendo vedada a transferência a terceiros ou o depósito em conta conjunta.

6.2 O valor da bolsa, estabelecido no presente Edital, corresponde atualmente a R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), destinado ao exercício das atividades de Coordenações dos Programas Institucionais da UERR.

6.3 Em hipótese alguma, o candidato aprovado poderá acumular a presente Bolsa com outra bolsa concedida pela UERR, ainda que oriunda de aprovação em distinto Processo Seletivo da Instituição, ou com bolsa de projeto institucional, considerando que os coordenadores são os responsáveis pela análise e cadastramento dos referidos projetos nos programas. Nesse caso, o beneficiário deverá optar por apenas uma das bolsas para a qual for classificado. A acumulação com outras atividades remuneradas é permitida, desde que observada a legislação vigente e a compatibilidade de horário.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será dividido em três fases, e será realizado da seguinte forma:

7.2 PRIMEIRA FASE - INSCRIÇÃO: de caráter eliminatória e classificatória, a inscrição deverá ser realizada exclusivamente nas datas e condições estabelecidas no neste Edital, conforme anexo I.

7.3 SEGUNDA FASE - ANÁLISE DO CURRÍCULUM LATTES: de caráter classificatória, será realizada por meio da análise do Currículo Lattes do candidato, de acordo com o anexo III deste edital (BAREMA).

7.3.1 A análise curricular será pontuada de acordo com os critérios específicos descritos no Anexo III, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.3.2 Será atribuída pontuação aos documentos apresentados, que, somados, pontuarão no máximo 100 (cem) pontos, conforme os ANEXO III, deste Edital.

7.3.3 Para os detentores de títulos de Pós-Graduação em diversos níveis (Especialização, Mestrado ou Doutorado), somente será considerado e pontuado um único título, o de maior nível.

7.4 TERCEIRA FASE – ENTREVISTA: de caráter eliminatória e classificatória.

7.4.1 A entrevista, de caráter avaliativo, será conduzida pela Comissão de Seleção em formato presencial, conforme deliberação prévia desta, com duração máxima de 30 (trinta) minutos para cada candidato.

7.4.2 Durante a entrevista, serão avaliados, com pontuação máxima de 20 pontos – caráter eliminatório e classificatório, os seguintes aspectos:

Critério	Pontuação Máxima	Indicadores de Desempenho
1. Clareza, objetividade e capacidade de comunicação	4 pontos	4 pts: Expõe ideias de forma clara, estruturada, objetiva e coerente, com argumentação consistente. 3 pts: Comunicação adequada, mas com pequenas falhas de organização ou clareza. 2 pts: Discurso pouco estruturado, com excesso de digressões ou dificuldade em manter objetividade. 0–1 pt: Comunicação confusa, sem clareza ou organização lógica.
2. Conhecimento do Programa e aderência temática	4 pontos	4 pts: Demonstra pleno domínio do programa e de suas diretrizes, apresentando exemplos práticos de aderência temática. 3 pts: Mostra bom conhecimento, mas com explicações genéricas ou superficiais em alguns pontos. 2 pts: Conhecimento parcial, limitado a aspectos básicos, sem aprofundamento. 0–1 pt: Não demonstra conhecimento consistente sobre o programa.

3. Conhecimento normativo e institucional	4 pontos	4 pts: Demonstra sólido conhecimento das normas internas (Resoluções, regimentos, diretrizes da UERR) e articula corretamente seu impacto nas atribuições. 3 pts: Conhece parte das normas institucionais, mas apresenta lacunas ou exemplos superficiais. 2 pts: Conhecimento restrito e pouco articulado com a função. 0-1 pt: Não demonstra conhecimento das normas e práticas institucionais.
4. Liderança, articulação e gestão de equipes	4 pontos	4 pts: Apresenta experiências claras de liderança e gestão colaborativa, destacando resultados obtidos e estratégias de articulação. 3 pts: Demonstra habilidade de liderança, mas com exemplos limitados ou pouco detalhados. 2 pts: Cita experiências genéricas sem evidência de efetiva liderança ou articulação. 0-1 pt: Não demonstra experiências ou habilidades de liderança e gestão.
5. Capacidade de resolução de problemas e tomada de decisão	4 pontos	4 pts: Demonstra raciocínio analítico e estratégico, apresentando exemplos de decisões assertivas e soluções criativas em contextos institucionais. 3 pts: Apresenta boa capacidade de resolução, mas com exemplos pouco robustos ou genéricos. 2 pts: Demonstra dificuldade em estruturar soluções práticas e fundamentadas. 0-1 pt: Não demonstra capacidade de resolver problemas ou de tomar decisões adequadas.

7.4.3 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comparecer a qualquer das etapas para as quais for devidamente convocado, independentemente da apresentação de justificativa.

7.4.4 Todas as etapas do processo seletivo serão conduzidas pela banca examinadora.

7.5 São requisitos classificatórios os previstos no item 2 deste Edital.

7.6 Havendo igualdade de nota na Classificação Geral, a banca examinadora aplicará os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

I. A maior nota na titulação acadêmica;

Diploma ou certificado de conclusão da maior titulação (especialização, mestrado, doutorado).

II. O Maior tempo de experiência na instituição;

Termo de Posse, certidão ou declaração de tempo de serviço emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas/RH da UERR.

III. A maior experiência em gestão acadêmica;

Portarias de nomeação ou atos administrativos oficiais que comprovem ocupação de cargos ou funções (coordenação de curso, chefia de departamento, direção de unidade, etc.).

IV. Persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

Documento oficial de identificação (RG, CNH ou outro equivalente) onde conste a data de nascimento.

8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1 O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos/as candidatos/as na respectiva vaga pretendida.

8.2 O resultado provisório será divulgado no site institucional da UERR.

8.3 Será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos.

8.4 Após análise dos recursos, será publicado o resultado final.

8.5 A composição da nota final se dará pela média ponderada da pontuação obtida em cada uma das fases (segunda e terceira) do processo seletivo, de acordo com a seguinte fórmula: $NF=(F2+F3 \times 2)/2$. Sendo: NF = Nota Final, F2 = nota da segunda fase, F3 = nota da terceira fase.

8.6 Do resultado de cada fase caberá recurso, de acordo com as datas informadas neste Edital, utilizando o email do (scpi@uerr.edu.br).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão;

10.2 O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Será **desclassificado** automaticamente do Processo Seletivo, o candidato que:

a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas de seleção;

b) c) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital;

d) Não comparecer a quaisquer das etapas do Processo Seletivo, nas datas e horários previstos;

e) Descumprir qualquer determinação do presente Edital.

Boa Vista - RR, 21 de setembro de 2025.

CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO
Reitor

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	PRAZOS
Lançamento do Edital.	22/10/2025
Prazo para interposição de recurso contra o Edital.	23 e 24/10/2025
Resultado do(s) recurso(s) contra o Edital.	29/10/2025
Período de Inscrição (site da UERR), com a entrega da documentação.	30 a 31/10/2025
Avaliação das inscrições (1ª Etapa de Seleção) - Eliminatórias.	03 a 05/11/2025
Resultado preliminar da homologação das inscrições.	06/11/2025
Data para recursos contra a homologação das inscrições.	07 a 10/11/2025
Resultado dos recursos contra homologação das inscrições e publicação do cronograma das entrevistas.	11/11/2025
Entrevista.	12 e 13/11/2025
Resultado preliminar dos(as) candidatos(as).	14/11/2025
Data para recursos contra o resultado preliminar.	17 e 18/11/2025
Resultado Final.	19/11/2025

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, CPF nº _____, concorrente à atividade de coordenador institucional, na qualidade de bolsista, para atuar junto aos Programas Institucionais no âmbito da Universidade Estadual de Roraima – UERR, declaro, para os devidos fins, que possuo disponibilidade de 20h/semanais para desenvolver as atividades previstas para o exercício da função a qual me candidato. Declaro, ainda, estar ciente de que a não observância dessas exigências implicará no impedimento de minha continuidade neste Processo Seletivo ou na função caso seja classificado(a). Declaro, ainda, estar ciente de que: a) O pagamento da bolsa não estabelece vínculo empregatício com a UERR; b) Devo cumprir integralmente a carga horária acordada, bem como participar de atividades previstas para o exercício da função; c) Toda e qualquer informação prestada durante o processo de seleção e execução da bolsa deverá ser verdadeira e completa. Declaro, por fim, estar ciente de que: O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo e no respectivo Edital poderá implicar em sanções administrativas, como suspensão, cancelamento da bolsa ou devolução de valores recebidos indevidamente; Casos de descumprimento serão apurados administrativamente, com a devida garantia ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente. Por estar de acordo com os termos acima, firmo o presente compromisso.

Boa Vista – RR, de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO III
BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA COORDENADORES DE PROGRAMA INSTITUCIONAL**

TITULAÇÃO DO CANDIDATO		
DIPLOMA/CERTIFICADO	PONTUAÇÃO ESTABELECIDADA	PONTUAÇÃO BANCA AVALIADORA
Diploma de Doutorado (em curso reconhecido pela CAPES). 10 pontos (limitado a um curso).	A pontuação corresponderá apenas ao título mais alto.	
Diploma de Mestrado (em curso reconhecido pela CAPES). 6,0 pontos (limitado a um curso)		
Certificado de Especialista (em curso reconhecido pela CAPES). 3,0 pontos (limitado a um curso).		
ADERÊNCIA TEMÁTICA AO PROGRAMA		
Histórico de atuação, cursos, produções e projetos diretamente relacionados ao eixo do programa (ex.: inclusão/acessibilidade; qualidade de vida; inovação/PI; interiorização/gestão de cursos; fomento científico; pós-graduação; monitoria/ensino) (no período de 2020 a 2025): 2 pontos/ano por atuação ou 2 pontos por produto.	Pontuação máxima 12 pontos.	
EXPERIÊNCIA COM PROGRAMAS RELACIONADOS		
Atuação em projetos de pesquisa, extensão ou ensino (no período de 2020 a 2025): Coordenador(a) de projeto: 5 pontos/projeto. Membro da equipe do projeto: 3 pontos/projeto. Participação em comissões técnicas e/ou avaliadoras (no período de 2020 a 2025): 3 pontos/comissão Membro de comissão de avaliação (ex: comitês técnicos, banca examinadora): 5 pontos/comissão. Participação em bancas de TCC: 2 pontos/banca	Pontuação máxima 30 pontos	
EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Atuação em Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa ou Extensão (no período de 2020 a 2025): Diretor(a) de Departamento: 7 pontos/ano. Coordenador(a) Acadêmico/ de Programa/Curso: 7 pontos/ano.	Pontuação máxima 42 pontos	

Membro de Comitê/ Conselho/Comissão (permanente): 7 pontos/ano.		
Chefe de Divisão/Seção no âmbito das Pró-Reitorias: 6 pontos/ano.		
INTEGRAÇÃO ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO/EaD		
Evidências de integração entre E-P-E, interiorização de cursos/ações ou experiência em EaD/Nead. 1 ponto/ano	Pontuação máxima 6 pontos	
TOTAL GERAL		



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Travassos Delicato, Reitor**, em 21/10/2025, às 11:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **19793530** e o código CRC **10541D53**.